Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-587/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4993/2009
PROTOCOLO	:	936463
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
RESPONSÁVEL	:	ZELIR ANTÔNIO MAGGIONI
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO - 008/2009
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 23ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 3 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1- CONHECER dos Recursos de Pedido de Reconsideração, interpostos pelos Srs. Zelir Antônio Maggioni e Orlando Gouveia de Matos, Prefeito e Ex-Prefeito de Sonora, por obedecer às prescrições legais e regimentais, amoldando sua nomenclatura para RECURSO ORDINÁRIO, em atenção às disposições da Lei Complementar (Estadual) nº 160, de dois de janeiro de 2012, e, no mérito, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, reformando a Decisão Simples nº 56/2011, da Segunda Câmara, tornando sem efeito todos os seus comandos, tendo por finalidade Declarar Regular e Legal as fases de Licitação, Formalização e Execução do Contrato nº 8/2009, bem como excluir a multa imposta e a responsabilidade pela glosa de despesas;

2- Comunicado o resultado deste julgamento aos interessados, na forma regimental, determinar a extinção do processo com as cautelas de estilo.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm